GABINETE DO CONSELHEIRO
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

# P A R E C E R

TC-004596.989.23-6
**Prefeitura Municipal:** Guarujá.
**Exercício:** 2023.
**Prefeito(a):** Válter Suman.
**Advogado(s):** Rodrigo Florido Lui (OAB/SP nº 364.824), Marcelo Henrique Garcia Ribeiro (OAB/SP nº 265.690), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DESEQUILÍBRIO FISCAL. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. INADIMPLÊNCIA DOS ENCARGOS SOCIAIS DEVIDOS AO RPPS. RESULTADOS INSATISFATÓRIOS NO IEG-M. RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.**

| | |
|---|---|
| **APLICAÇÃO NO ENSINO** | **25,62%** |
| **DESPESAS COM FUNDEB** | **99,99%** |
| **MAGISTÉRIO – FUNDEB** | **100%** |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **42,47%** |
| **APLICAÇÃO NA SAÚDE** | **26,06%** |
| **DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO** | **11,32%** |

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 04 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio **desfavorável** à aprovação das Contas do PREFEITO DE GUARUJÁ, relativas ao exercício de 2023, sem prejuízo das **advertências** e **recomendações** consignadas no voto do Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DIU9-K7M9-6QC0-80VU

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.

**Dimas Ramalho – Presidente**

**Márcio Martins de Camargo - Relator**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DIU9-K7M9-6QC0-80VU